

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 21 de Fevereiro de 2015.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº001/2015** protocolado sob **nº.434/2015**, que se refere a operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a inexigibilidade do processo licitatório de acordo com o Art. 25 da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR